



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.314/2021, de 17 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município de Pedro II, O Dia Municipal do Ciclista de Pedro II/PI e dá outras providências”.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Pedro II, O Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, através de promoção de evento na data comemorativa ou no sábado seguinte a data, podendo o poder público estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas em espaço público municipal com ampla divulgação pela Prefeitura do Município e parcerias.

Artigo 2º -São objetivos do Dia do Ciclista:

- I** – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II** – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV** – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Artigo 3º – As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO
06.553.929/0001-24

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal em Exercício